



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de convocação para atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes), conforme critério de permanência no programa previsto no art. 17, inciso II, da Portaria 1.831/2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(As) estudantes cadastrados(as) no Proaes-Ufes convocados(as) por meio deste edital (Anexo I) deverão apresentar a documentação descrita no item 4 e seus subitens, no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de solicitação de documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).

1.2 Conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2021 - Proaeci/Ufes, o não envio da documentação no prazo previsto no item 1.1 implicará a suspensão do cadastro. Caso não haja manifestação do(a) estudante até o 10º dia útil do mês subsequente ao último pagamento, o cadastro será **desligado** automaticamente.

1.3 A seleção dos(as) estudantes para atualização cadastral foi realizada pela comissão de auditoria conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa PROAECI nº 01/2021.

1.4 O processo em tela recorre das ações da comissão de auditoria interna da DAE/Proaeci cujo objetivo é verificar se os(as) estudantes cadastrados(as) na Assistência Estudantil continuam atendendo aos critérios dispostos na Portaria 1831/2017-R, bem como demais normativas referentes ao Proaes-Ufes.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Os(As) estudantes convocados(as) devem cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no presente edital, conforme calendário a seguir:

DATA	FASE
01/06/2022	Publicação do edital
15/06/2022 a 29/06/2022	Envio da documentação obrigatória por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)
01/07/2021 a 22/07/2021	Análise e solicitação de eventuais pendências

2.2 O/A estudante deverá acompanhar as solicitações de eventuais pendências e o resultado da análise no Portal da Assistência Estudantil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

3 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1 Terá o cadastro no Proaes-Ufes **desligado** o(a) estudante que não atender ao critério de renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a conclusão da atualização do cadastro.

3.2 Para fins de análise considera-se:

I – **família**, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;

III - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário-mínimo (R\$1.212,00) vigente nacional, nos meses de referência (março, abril e maio de 2022), a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses de referência;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

3.4 No cálculo referido no inciso I do item 3.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4.1 Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

3.4.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;

3.4.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;

3.4.1.3 Adiantamentos e antecipações;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

- 3.4.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.4.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.4.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.4.1.7 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.1.8 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.1.9 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.1.10 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.1.11 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 3.4.1.12 Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- 3.4.1.13 Rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

- 4.1 A documentação deverá ser enviada, em formato“.pdf/a”, por meio do Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), seguindo as orientações contidas no presente Edital;
- 4.2 Formulário de auditoria interna devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0#overlay-context=editais>).
- 4.3 Cópia simples de comprovante de residência atual, em nome de algum membro da sua composição familiar, do mês de março **OU** abril **OU** maio de 2022 (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular);
- 4.4 Quem recebe **auxílio moradia** deverá apresentar documentos para comprovação de residência da família (água, energia, IPTU, internet ou telefone fixo ou celular) e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:
 - 4.4.1 Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas.
 - 4.4.2 O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>), assinada pelo(a) locatário(a) (responsável pelo contrato), que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

confirme a residência do(a) estudante no endereço constante. Neste caso, o contrato vigente deverá ser apresentado junto com a declaração.

4.4.3 Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceita a Declaração de Moradia (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) em que conste identificação do(a) locador(a) ou cedente do imóvel, do(a) estudante que está solicitando cadastramento no Proaes e, se for o caso, do valor mensal referente ao pagamento do aluguel. Será necessário apresentar também um comprovante de residência em nome do(a) declarante.

4.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL (somente para o caso de ter havido alteração – inclusão e/ou exclusão – de membro da composição familiar).

- 4.5.1** Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos **e maiores, se solteiros;**
- 4.5.2** Certidão de Casamento;
- 4.5.3** Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- 4.5.4** Certidão de óbito, quando for o caso;
- 4.5.5** Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>);
- 4.5.6** Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>);
- 4.5.7** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso (modelos disponíveis em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>);
- 4.5.8** Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.
- 4.5.9** CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.
- 4.5.10** Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

4.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 4.6.1 PARA TODOS OS MEMBROS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS**
 - 4.6.1.1** Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais) **completo**, que contém os vínculos e as remunerações, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.
 - 4.6.1.2** Extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(a) estudante ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de **março, abril e maio de 2022. Os extratos devem conter nome do titular da conta corrente e do banco, mês de referência e número da conta. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.** O estudante deverá solicitar previamente aos bancos os extratos bancários, pois estes podem solicitar até 5 (cinco) dias úteis ou mais para a entrega desse documento.
 - 4.6.1.3** Caso o estudante e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro**, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

4.6.1.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) **entregue em 2022**, referente a 2021, **completa**, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU** Consulta da Situação, **no caso de não declarar**, disponível no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>;

4.6.2 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL

4.6.2.1 Contracheques dos meses de **março, abril e maio de 2022**;

4.6.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)

4.6.3.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social <https://meu.inss.gov.br/> (Aposentadoria; Pensão; Seguro-desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);

4.6.4 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

4.6.4.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

4.6.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

4.6.5.1 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) preenchida e assinada pelo declarante;

4.6.6 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

4.6.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);

4.6.6.2 Declaração Anual do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

4.6.6.3 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

4.6.7 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

4.6.7.1 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) preenchida e assinada pelo(a) declarante.

4.6.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)

4.6.8.1 Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

4.6.8.2 Cópia simples legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

2021, a última de 2020 e todas disponíveis de 2022 OU Relatório de notas fiscais e/ou Histórico de Inscrição estadual de Produtor Rural, disponível nas prefeituras municipais;

4.6.8.3 Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

4.6.8.4 Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado(a);

4.6.8.5 Declaração de Rendimentos (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.6.9.1 Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;

4.6.10 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

4.6.10.1 Declaração de não exercício de atividade remunerada (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) preenchida e assinada pelo(a) declarante;

4.6.10.2 Extratos referentes a recebimento de parcelas do seguro-desemprego recebidas em **março, abril e maio de 2022**, se for o caso.

4.7 Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2018, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

4.7.1 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações.

4.8 Os meses de referência dos documentos descritos no edital configuram um período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5 DO RECURSO

5.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o desligamento do cadastro, **no prazo de dois dias corridos, a contar da disponibilização do resultado da análise no Portal da Assistência Estudantil**. Para tanto, basta acessar o Portal da Assistência Estudantil, entrar na aba "Documentos" e anexar o formulário para interposição de recurso (modelo disponível em <https://proaeci.ufes.br/editais-0>) devidamente preenchido, datado e assinado.

5.2 Os recursos serão analisados pela Direção da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) ou por comissão designada e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

5.3 Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste edital ou solicitados durante a análise socioeconômica, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Direção da DAE ou comissão designada.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.

6.2 A convocação ou solicitação que trata o item 6.1 será feita via Portal da Assistência Estudantil, tendo o(a) estudante o prazo de 2 (dois) dias corridos para envio da documentação solicitada.

6.3 O(A) estudante se responsabilizará pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.

6.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) como meio de comunicação direta.

6.5 É dever do(a) estudante acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br).

6.6 Os casos omissos, duvidosos, situações específicas ou que apresentem maior grau de complexidade quanto à concessão de auxílios e critérios de permanência no Proaes-Ufes serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

6.7 Após concluída a análise e encerrado o recurso, os casos nos quais forem identificados recebimento indevido dos auxílios da assistência estudantil serão encaminhados à Direção de Assistência Estudantil para devidas providências quanto a possíveis apurações e/ou ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente.

6.8 Na hipótese de a/o estudante não realizar o ressarcimento de que trata o item 6.7, poderá ter seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) incluído no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), tal como consta na Lei nº 10.522/2002, podendo ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sendo o procedimento instruído em processo.

Vitória, 01 de junho de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
ANEXO I

**LISTA DE CONVOCADOS(AS), POR NÚMERO DE MATRÍCULA, PARA ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL**

2011202506	2016201459	2017100608
2013203620	2016201601	2017100611
2014203398	2016201613	2017100612
2014204362	2016201724	2017100618
2015100659	2016201728	2017100619
2015101288	2016201753	2017100665
2015101526	2016201765	2017100684
2015106128	2016201891	2017100890
2015106175	2016201892	2017100946
2015206725	2016202055	2017101079
2015206791	2016202058	2017101120
2015206805	2016202251	2017101149
2015207074	2016202286	2017101154
2015207318	2016202369	2017101156
2015208308	2016202370	2017101157
2016100886	2016202403	2017101158
2016101364	2016202582	2017101168
2016101617	2016202583	2017101170
2016102579	2016202601	2017101196
2016102580	2016202604	2017101233
2016102834	2016203045	2017101313
2016102889	2016203056	2017101360
2016102894	2016203428	2017101447
2016102895	2016203597	2017101468
2016102969	2016203724	2017101486
2016103083	2016203726	2017101488
2016103241	2016203756	2017101562
2016103269	2016204033	2017101641
2016103270	2016204036	2017101667
2016103329	2016204153	2017101674
2016103330	2016204165	2017101688
2016103337	2016204195	2017101692
2016103371	2016204199	2017101748
2016103389	2016204236	2017101878
2016103395	2016204288	2017101880
2016103566	2016204553	2017101881
2016200429	2016204665	2017101911
2016200444	2017100020	2017101913
2016200461	2017100021	2017101964
2016200492	2017100217	2017101970
2016200626	2017100462	2017101994
2016201059	2017100568	2017102016



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº07/2022-PROAECI/UFES**

2017102050	2017102501	2018206943
2017102052	2017102502	2018206947
2017102084	2017102518	2018206951
2017102094	2017102541	2018206955
2017102106	2017102561	2018207006
2017102128	2017102698	2018207009
2017102239	2017102700	2018207014
2017102250	2017102705	2018207078
2017102315	2017102706	2019109398
2017102317	2017203201	2019202181
2017102319	2017203277	2019202190
2017102344	2017203771	2019202272
2017102391	2017204000	2019202316
2017102475	2017204553	2019202446
2017102484	2017204766	2019202451
2017102485	2017204790	2019202474
2017102486	2017205024	2020205156
2017102487	2018104372	2020205571
2017102488	2018206921	2021201872
2017102498	2018206937	2021201919



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI
Em 31/05/2022 às 09:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/485571?tipoArquivo=O>